PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 35/71

SÚMULA: Autoriza a permuta de imóveis com a Mitra Diocesana de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público, constituídos pelas datas de terras nºs 3 (três) e 4 (quatro), da quadra nº 18 (dezoito), do Jardim América, desta cidade, pelas datas de terras nºs 1 (um) e 2 (dois), da mesma quadra, pertencentes à Mitra Diocesana de Apucarana.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, as despesas com a execução desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PROT. Nº 045
PROJETO DE LEI 045/71
AUTOR Executivo

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 de outubro de 1.971.

Dr. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

Prof. DIRCEU ROSSI
Secretário Geral